



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.908, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para restituição à União Federal de saldo financeiro oriundo do convênio nº 874831/2018, contrato de repasse nº 1059.942-34/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
1.035	4.4.20.93.00.00.00 Indenizações e Restituições	1307	-	R\$ 200,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 200,00</b>

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos em igual importância o superávit financeiro apurado no exercício do ano de 2020, da Fonte 1307 – SICONV 874831/18 – Pavimentação da Rua Cristo Redentor – Cerro da Pólvora.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 10 de março de 2021.

  
Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

AFIXADO  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Em 18 / 03 / 2021